



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

12/09/05
Publicado no Jornal B. Oficial
Edição n.º 24 Fls. 06
Funcionário

LEI N.º 468, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.

**“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3.º
DA LEI N.º 287/2001 - QUE CRIA A FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do art. 3.º da Lei
n.º 287/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -

Parágrafo Único – *A Estrutura Administrativa, o
provimento dos cargos e o funcionamento da Fundação Municipal de Saúde serão
estabelecidos em Lei, devidamente apreciada e aprovada pelo Legislativo
Municipal, e seu Estatuto, elaborado pelo Conselho Curador e aprovado por
decreto do Executivo Municipal.”*

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 12 de setembro de 2005.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

Mensagem 07/05